

**ELSOLVILAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, L.ª**

**Anúncio n.º 7929-DO/2007**

Sede: Rua de Jerónimo Osório, 37-B, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4037/991028; identificação de pessoa colectiva n.º 504569333; data: 20010627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

17 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rita Maria Pinto Caixinha*.

3000227463

**ELTEC — ELECTRÓNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,  
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**

**Anúncio n.º 7929-DP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Matrícula n.º 26 883/580412; identificação de pessoa colectiva n.º 500094461; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 14/020312.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte acto de registo:

Redenominação e alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º, que passa a ter actualmente a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 474,79 euros, correspondente à soma das seguintes quotas: o sócio Celestino José da Encarnação Soares, com uma quota no valor de 1 745,79 euros; a empresa Eltec — Electrónica, Comércio e Indústria, L.ª, com uma quota no valor de 3 491,59 euros; o sócio Carlos Manuel Campos de Azevedo com uma quota no valor de 1 745,79 euros; o sócio José Rodrigues Quintas, com uma quota de 1 745,79 euros; a sócia Maria Helena Lopes da Costa Prazeres David e Silva com uma quota no valor de 872,90 euros, e a sócia Maria Luísa Lopes da Costa Prazeres Vieira da Cruz com uma quota no valor de 872,90 euros.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*.

3000179161

**EMÍDIO & RODRIGUES, L.ª**

**Anúncio n.º 7929-DQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 711/791211; identificação de pessoa colectiva n.º 500907919; data do depósito: 28062001.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao depósito dos documentos relativos às contas do ano de exercício de 2000.

13 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ángela Maria Feliciano da Silva Estêvão*.

3000227481

**EMPRENDIBÉRICA, SGPS, S. A.**

**Anúncio n.º 7929-DR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 732/20030408; identificação de pessoa colectiva n.º 505564360; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030408.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Emprendibérica, SGPS, S. A., e tem a sua sede na Praça do Duque de Saldanha, 1, 10.º, H, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa.

2 — A sede social pode ser deslocada por simples deliberação da administração para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo também criar filiais, sucursais, agências, delegações ou representações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividade económica.

**Capital social, acções e obrigações**

**Artigo 3.º**

O capital social é de 1 500 000 euros, representada por 1 500 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

**Artigo 4.º**

1 — Os aumentos de capital dependem de deliberação da assembleia geral.

2 — Os accionistas à data da deliberação do aumento do capital têm preferência relativamente a quem não for accionista, sem prejuízo da alienação do respectivo direito de subscrição a outro ou outros accionistas.

3 — Enquanto as novas acções não estiverem inteiramente pagas os respectivos subscritores não poderão, por meio delas, exercer quaisquer direitos sociais, nomeadamente receber dividendos e votar.

**Artigo 5.º**

1 — As acções são nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis, ficando a cargo do respectivo accionista as despesas de conversão das acções.

2 — As acções podem ser representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500 ou 1000 acções.

**Artigo 6.º**

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social dentro das limitações legais em vigor.

**Artigo 7.º**

1 — A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeitas aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

2 — Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas, nos termos da lei.

**Artigo 8.º**

A sociedade poderá amortizar as acções detidas pelos accionistas que as utilizem para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta, designadamente sempre que as acções forem sujeitas a arresto ou penhora, caso em que as acções serão amortizadas pelo valor do último balanço aprovado e a respectiva contrapartida será paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data da assembleia geral que deliberar a amortização.

**Artigo 9.º**

O accionista que pretenda transmitir todas ou parte das suas acções, deverá oferecê-las em primeiro lugar à sociedade, notificando-a por carta registada com o aviso de recepção, a qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente, o número de acções a transmitir, a identificação do proposto adquirente, se for caso disso, o preço e condições de pagamento.